



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, para provimento de cargos públicos, atuais e que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, e será regido pelas instruções constantes do presente instrumento e elaborado em conformidade com os ditames da Legislação vigente e pertinente, em especial da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 3.673/91, Leis Municipais nº 4.912/98, 6.207/04, 6.377/05 e 7.001/09, e Decretos Municipais nº 13.146/07, 14.330/09 e 15.956/12, Resoluções de Mesa nº 409-A/07 e 644-A/13, legislação superveniente e instruções contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este concurso.

1.3. O regime jurídico dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caxias do Sul é o contido na LC nº 3.673, de 24/06/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul).

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO PÚBLICO	PADRÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	VAGAS PREVISTAS	REQUISITOS
Assessor Jurídico	14	4.433,36	33	01	Curso Superior Completo em Direito e registro na OAB



Taquógrafo	13	3.156,32	33	01	Ensino Médio Completo (e prova prática de taquigrafia)
Técnico em Arquivo e Protocolo	10	2.150,52	33	01	Ensino Médio Completo

* Com possibilidade de opção para carga horária de 40 horas semanais, com acréscimo de 33% nos vencimentos, conforme Lei Complementar n° 410, de 09 de abril de 2012, e Resolução de Mesa n° 602/A, de 19 de abril de 2012 (Regime de Trabalho Complementar).

2.1. A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, com a supervisão da Comissão Executiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á por meio de publicação de editais no jornal Folha de Caxias, no quadro de avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e www.noroesteconcursos.com.br.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, no endereço www.noroesteconcursos.com.br, no período de 15 DE JULHO A 25 DE JULHO DE 2013.

4.1.1 O valor da taxa de inscrição será o exposto abaixo, conforme estabelecido na Resolução de Mesa n° 644-A/13.

Nível de Ensino	Valor (R\$)
Ensino Médio Completo	40,00
Ensino Superior Completo	80,00

4.2. A aplicação das provas objetivas e de redação para todos os cargos dar-se-á da forma abaixo disposta:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
Todos os cargos	01/09/2013	Abertura dos portões: 12:00 Fechamento dos portões: 12:45 Início da aplicação das provas: 13:00



4.2.1. Para efetivamente participar do concurso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto.

4.2.2. Não será permitida inscrição pelos correios, por protocolo, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.2.3. A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

4.3.1. Acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrições descrito no item 4.1 deste Edital;

4.3.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Caxias do Sul - RS;

4.3.3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente a ficha e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

4.3.4. Imprimir o boleto bancário;

4.3.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições;

4.3.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.7. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar um computador, que será disponibilizado no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, sito a Rua Alfredo Chaves, 1323 - Exposição - Caxias do Sul-RS, nos seguintes horários: das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 hs, durante o período estabelecido no item 4.1 deste Edital.

4.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.



4.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse no cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

4.7. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, os quais serão disponibilizados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caxias do Sul - RS, nos sites www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e www.noroesteconcursos.com.br.

4.8. A data provável para homologação das inscrições é 14 de agosto de 2013.

5 – DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Às pessoas Portadoras de Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

5.1.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.912/98, alterada pela Lei Municipal nº 7.001/09, ser-lhes-á reservado o percentual de 12% (doze por cento) das vagas existentes para cada cargo e das que surgirem ou vierem a ser criadas no decorrer da validade do concurso.

5.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o Portador de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

5.1.3. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.4. As pessoas Portadoras de Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5. O candidato deverá encaminhar via SEDEX, para a organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES, no endereço: Rua Coripeu de Azevedo



Marques, 65 - Jd. Santo Antônio - CEP: 87030-250, Maringá - PR, até o dia seguinte ao encerramento das inscrições, em via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de Portador de Deficiência, dos candidatos que não encaminharem, dentro do prazo e forma previstas no presente Edital, o respectivo laudo médico.

5.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste Edital não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Será eliminado da lista de Portadores de Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.9. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, munido de original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência. O órgão pericial do Município terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.1.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.1.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.12. Após o ingresso do candidato Portador de Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação em outro cargo e de aposentadoria por invalidez.

5.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 6.377/05, será reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo e as que surgirem ou vierem a ser criadas no decorrer da validade do concurso.

5.2.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o afrodescendente. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.



5.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes deverá agendar e realizar avaliação perante a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, instituída através de Decreto Municipal. O agendamento deverá ser realizado no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul ou através do telefone (54) 3218-1655, até o dia 25 de julho de 2013, no horário das 09:00 às 11:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs. A própria Comissão determinará os horários das avaliações durante o período de inscrições. O prazo final para a realização das avaliações será no dia 26 de julho de 2013.

5.2.3. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a afrodescendentes deverá preencher declaração constante no Anexo V deste Edital, informando ser da cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, reconhecer firma em cartório e entregá-la à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes quando da realização da avaliação referida no item 5.2.2, juntamente com documento de identidade.

5.2.4. Os afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.5. O candidato inscrito como afrodescendente que não se submeter à avaliação prevista no item 5.2.2, na data e nos horários agendados, por qualquer motivo, terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do Concurso.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, e PROVA DE REDAÇÃO para o cargo de Taquígrafo, de caráter classificatório.

6.1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Taquígrafo.

7 - DAS PROVAS

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Assessor Jurídico	Língua Portuguesa	10	2,0
	Informática	5	2,0
	Legislação	20	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,0



Taquígrafo	Língua Portuguesa	25	1,4
	Informática	6	1,4
	Legislação	14	1,4
	Matemática	5	1,4
	Redação	-	30
	Prova Prática	-	100

Técnico em Arquivo e Protocolo	Língua Portuguesa	20	2,0
	Informática	5	2,0
	Legislação	15	2,0
	Conhecimentos Específicos	5	2,0
	Matemática	5	2,0

7.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas;

7.1.2. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta;

7.1.3. Os conteúdos das provas constam do Anexo I deste Edital.

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão;

7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos;

7.2.3. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.3. DA PROVA PRÁTICA

7.3.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos 50 (cinquenta) candidatos mais bem classificados do cargo de Taquígrafo, sendo atribuídos os seguintes resultados:



- a) APTO: o candidato alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.
- b) INAPTO: o candidato não alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.3.2. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.3.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e constará do registro taquigráfico de um texto.

7.3.4. A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

7.3.5. A Prova Prática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

7.4. Prova prática

A prova prática, de caráter eliminatório, constará de questões totalizando 100 (cem) pontos, formuladas de acordo com as especificações do cargo.

- a) o valor de cada questão e as matérias de cada prova são especificados no quadro demonstrativo constante na letra “c”;
- b) será considerado aprovado na prova prática o candidato que tiver número mínimo de pontos para aprovação, conforme consta no quadro demonstrativo da letra “c”;
- c) quadro demonstrativo das provas práticas do presente Concurso Público.

Cargo	Componente da prova	Número de questões	Pontos/questão	Número mínimo de pontos para aprovação	Número máximo de pontos
Taquógrafo	Registro Taquigráfico	01	100	60	100

7.4.1. Da prova prática de Taquigrafia

A prova prática de Taquigrafia será realizada em uma única etapa de registro taquigráfico de um texto;



7.4.2. Dos critérios do registro taquigráfico

- a) será feito o registro taquigráfico de um texto em velocidade crescente de 90 a 100 palavras por minuto, com tempo total de 05 (cinco) minutos.
- b) o texto será sorteado no início de aplicação da prova, na presença dos candidatos, entre dez livros de Anais da Câmara Municipal de Caxias do Sul e será ditado ao mesmo tempo para todos os candidatos.
- c) ao terminar a leitura, os candidatos terão 05 (cinco) minutos para fazer a revisão do texto taquigrafado;
- d) os candidatos farão a transcrição do texto no computador com processador de textos Word, sem os recursos de autocorreção;
- e) o candidato terá no máximo 02 (duas) horas para fazer a transcrição do ditado. A prova será concluída quando o candidato chamar o fiscal e mostrar que a transcrição foi salva no winchester e na pasta indicada;
- f) terminada a transcrição, o candidato digitará o seu nome completo na margem inferior direita da página, salvará o texto em “meus documentos”, cujo nome do arquivo levará o seu nome completo, e em pasta definida pela Comissão Organizadora da Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes;
- g) o candidato mandará o texto para impressão e nele será grampeado o apanhado taquigráfico. O candidato deverá acompanhar a impressão de sua prova. Após imprimir o texto, não haverá mais alteração;
- h) o candidato deverá levar seu próprio material para o ditado: papéis, canetas, lápis, borracha e os outros que forem estritamente necessários à realização das provas práticas.

7.4.3 Dos critérios de correção do registro taquigráfico

A correção da prova será feita à base de desconto de 0.20 para cada erro.

- a) cada palavra errada, omitida, acrescida ou substituída, com alteração de sentido, UM ERRO;
- b) cada palavra errada, omitida, acrescida ou substituída, sem alteração de sentido, MEIO ERRO;
- c) palavras soltas, certas, sem alteração de sentido, MEIO ERRO por palavra;
- d) palavras soltas, erradas, sem alteração de sentido, UM ERRO por palavra;
- e) erro repetido da mesma palavra ou erros repetidos em mais de uma palavra, desde que consecutivos e consequentes, a critério da banca examinadora, contar-se-ão uma vez;
- f) erros de português, de acordo com a gravidade, a critério da banca examinadora, MEIO ERRO;
- g) emendas manuscritas não serão levadas em conta.

7.4.4 Da realização das provas práticas para o cargo de Taquígrafo

- a) as provas práticas serão aplicadas em data, local e horário a serem publicados em edital de convocação para as provas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização das mesmas, no jornal Folha de Caxias, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e nos sites www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e www.noroesteconcursos.com.br.
- b) o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento de identidade e comprovante de inscrição. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não se apresentar até a hora designada para o início da prova;



8. DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DE TAQUIGRAFIA

8.1. O processo público de desidentificação das provas práticas de Taquigrafia será realizado no dia da aplicação da prova, logo após o seu término.

8.2. O processo público de identificação das provas será realizado conforme Edital de Convocação para identificação das provas.

8.3. Todos os candidatos permanecerão na sala para participar do processo de desidentificação das provas.

9 - PROVA DE REDAÇÃO

9.1. Será aplicada prova de redação a todos os candidatos inscritos para o cargo de Taquígrafo, sendo esta aplicada concomitantemente à Prova Objetiva, e valerá de 0,0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

9.2. A Redação constituir-se-á da confecção de um texto baseado em um tema que constará na Folha de Redação, com um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) linhas.

9.3. O candidato deverá conferir seus dados pessoais quando do recebimento da folha de redação e assiná-la no local indicado.

9.4. A folha de redação é o único documento válido para correção das redações, sendo que o mesmo não será substituído, em hipótese alguma, em razão de falha do candidato.

9.5. Só serão corrigidas as redações feitas a caneta esferográfica azul ou preta e com letra legível.

9.6. Na correção das redações, serão considerados os seguintes aspectos:

- I) adequação ao tema;
- II) coesão;
- III) coerência;
- IV) norma culta

9.7. Na elaboração da redação, o candidato deverá seguir o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.8. Serão descontados 1,0 (um ponto) por cada erro ortográfico ou de concordância na redação.

9.9. Será descontado 10,0 (dez pontos) para o texto que não for coeso ao tema.

9.10. Será descontado 3,0 (três pontos) para a redação que não possuir título.



- 9.11. Será descontado 10(dez) pontos para a redação que não tiver entre 20 e 30 linhas.
- 9.12. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 9.13. Haverá desidentificação das provas de Redação após o término da mesma, com a presença dos dois últimos candidatos.

10 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 4.2 deste Edital, na cidade de Caxias do Sul - RS, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos) para os cargos de Assessor Jurídico e Técnico em Arquivo e Protocolo, e com duração de 04h30min para o cargo de Taquígrafo.

10.1.1. A data da prova objetiva poderá ser alterada por necessidade da Administração. Havendo alteração da data prevista, a nova data será publicada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, ou, a qualquer tempo, em caso de calamidade pública.

10.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, em quadro de avisos da Câmara Municipal e nos sites www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e www.noroesteconcursos.com.br.

10.2. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília, não sendo permitido o ingresso de candidatos no local após este horário.

10.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Concurso Público e a Câmara Municipal de Caxias do Sul poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, conforme subitem 10.1.1 deste Edital, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e www.noroesteconcursos.com.br.

10.4. COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão de Fiscalização, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da



criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.

10.6. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas objetivas. Após os portões serem fechados, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.7. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

10.8. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese nenhuma haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

10.9 O candidato que necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Câmara, no site oficial da Câmara www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e no site www.noroesteconcursos.com.br.

10.12. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.camaracaxias.rs.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

10.13. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.14 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.14. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.



10.15 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

10.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.17. As provas objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

10.18. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, logo após a identificação, desligá-lo e entregar ao fiscal. A Câmara e a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identidade;

10.19. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela organizadora do Concurso Público.

10.20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o respectivo Cartão de Respostas.

10.21. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica, e deverá ser entregue no final ao Fiscal de Sala, juntamente com o Caderno de Questões.

10.22 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.23. No dia seguinte à aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.noroesteconcursos.com.br, para consulta on-line pelos candidatos.

11 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

11.1 O Conteúdo Programático constante das provas a que se submeterão os candidatos constam no Anexo I do Edital.

12 - DOS RECURSOS



12.1 As informações sobre a homologação das inscrições, das listas contendo os resultados das provas e os locais onde as mesmas estarão afixadas e, ainda, as respostas aos recursos, bem como a homologação do concurso serão divulgadas através de editais publicados, conforme o estabelecido no item 3.1 deste Edital.

12.2 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Câmara Municipal de Caxias do Sul, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas dos (as):

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas;
- c) Gabaritos Preliminares;
- d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas, e
- e) Resultados da Provas Práticas

12.3. O recurso deverá ser encaminhado no setor de Protocolo e Arquivo, no primeiro andar da Câmara Municipal de Caxias do Sul, sito à Rua Alfredo Chaves,1323, - Bairro Exposição, das 9h às 14hs, em formulário específico com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

12.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.6. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.7. Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.



12.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.9. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizados no site da Câmara www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico e no site www.noroesteconcursos.com.br, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13 - DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1. Para apuração da pontuação final dos candidatos aos cargos de Assessor Jurídico e Técnico em Arquivo e Protocolo, será considerada a nota obtida na Prova Objetiva, com peso de 100 (cem) pontos.

13.2. Para apuração da pontuação final dos candidatos ao cargo de Taquígrafo, serão consideradas as notas obtidas nas provas Objetiva (peso 70), de Redação (peso 30) e Prática (peso 100), totalizando 200 (duzentos) pontos.

13.3. A nota final de classificação para o cargo de Taquígrafo será a MÉDIA ARITMÉTICA dos pontos obtidos na prova escrita (PE) e dos pontos obtidos na prova prática (PP), conforme fórmulas descritas a seguir, sendo a prova escrita a soma dos pontos obtidos na prova objetiva (PO) e na prova de redação (PR).

$$PE = PO + PR;$$

$$NF = \frac{PE + PP}{2}$$

- a) A média aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
- b) Não haverá arredondamento de notas.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e duas especiais (portadores de deficiência e afrodescendentes).

14.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.



14.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b - Maior nota na prova Prática
- c - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- d - Maior nota na prova de Língua Portuguesa
- e - Maior nota na prova de Redação
- f - Maior nota na prova de Legislação
- g - Maior nota na prova de Informática
- h - Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento

14.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

15 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:

15.1.1. Aprovação neste Concurso Público;

15.1.2. Nacionalidade brasileira;

15.1.3. Gozo dos direitos políticos;

15.1.4. A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

15.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;

15.1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

15.1.7. Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

15.1.8. Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

15.1.9. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

16 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS



16.1. Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.2. A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais da Câmara Municipal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

17.2. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.3. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.4. A Organizadora, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

17.5. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo, após, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

17.6. Os candidatos aprovados deverão comunicar à Câmara Municipal de Caxias do Sul qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem eliminados deste Concurso Público.

17.7. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

17.8. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil.

17.9. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Câmara Municipal, através da Comissão Executiva do Concurso Público especialmente constituída pela Portaria nº 6.341/2013, da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

17.10. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.



17.12. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.

17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Câmara, www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico, e no site www.noroesteconcursos.com.br.

17.14. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES, por meio do Telefone 0XX(44) 3263-2351, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sendo que após a competente homologação, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Caxias do Sul - RS.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, www.camaracaxias.rs.gov.br/concursopublico, e da organizadora, www.noroesteconcursos.com.br, e, ainda, publicado na forma de extrato no jornal Folha de Caxias.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2013.

Comissão Executiva do Concurso:

**Juliana Mattei
Maitê Chinato Sá
Sirlei Biasoli**

**Edson Paulo Theodoro da Rosa
Presidente da Câmara Municipal**